



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

EDITAL-PADRÃO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

Ampla Participação

3. Processo administrativo:

069.1475.2021.0000272-80

4. Órgão/entidade e setor:

SUDESB/COORDENAÇÃO DE OBRAS-COB

5. Modalidade/número de ordem:

Tomada de Preços nº 01/2021

6. Tipo de Licitação:

Menor Preço (fator "k") Por item

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

OBJETO:	Família:	Código:
CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ANTAS/BAHIA.	07.18	07.18.21.00002440-6

8. Regime de execução/fornecimento:

Empreitada por preço unitário

9. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB
Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 305 - Desenvolvimento Urbano
PAOE: 7882 - Construção de Equipamento Esportivo e de Lazer
Região de Planejamento: 6900 - Semi-Árido Nordeste II
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 0.100.000000 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

10. Prazos:

Contratação delegada

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05. [**NOTA: ≤ a 30 dias**]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
Endereço eletrônico da sessão por vídeo conferencia	https://comprasnet.ba.gov.br > Licitações > Sessão Virtual > SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB, conforme instrução Normativa SAEB nº 016/2020.
Endereço recebimento dos envelopes:	SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB Av. Radioamadores, nº 159 a 357, Pituáçu, CEP: 41.740-090 - Salvador – Bahia. A ser recepcionado no setor de protocolo da SUDESB, que irá registrar a data e horário de recebimento.
Horário limite para o recebimento dos envelopes	Até às 12h, do dia 08/03/2021.
Horário da Sessão por videoconferência	Às 14h (início da sessão), do dia 08/03/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

OBSERVAÇÕES INERENTES A VIDEOCONFERENCIA	<ol style="list-style-type: none">1. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá por videoconferência, a serem realizadas através do Microsoft Teams, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta de colaboração corporativa Microsoft Teams – Office 365, pelos licitantes, será feito pelo endereço eletrônico: https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessao-virtual, conforme IN – SAEB nº 16/2020.3. Na sessão presencial da licitação, transmitida mediante videoconferência, será assegurada a interação entre os licitantes, comissão e a aplicação das formalidades legais, com vistas à preservação do direito dos interessados.4. Os atos praticados entre os envolvidos (comissão e licitantes credenciados), na sessão presencial por videoconferência, serão realizados por vídeo (imagem e áudio) e chat.5. A ausência ou silêncio do licitante por qualquer motivo será considerado como anuência tácita às decisões tomadas pela comissão, c/c a concordância da maioria dos licitantes, presentes na sessão.6. O(s) licitante(s) interessado(s) em participar do certame deverá(ão) encaminhar os envelopes de documentos de credenciamento, proposta de preços e habilitação, além de indicar o nome de seu representante para o credenciamento no momento da sessão, até o dia e horário descritos no item X deste Preâmbulo, via correios ou outro meio similar de entrega, não podendo ser aceita pela Comissão, envelopes entregues fora do horário limite para o recebimento dos envelopes, qual seja (até às 12h do dia 08/03/2021). A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento – AR para a Comissão de Licitação.7. A correspondência de encaminhamento dos documentos das propostas de preços e habilitação deverá ser endereçada com aviso de recebimento para Coordenação de Licitação, a qual deverá registrar imediatamente em formulário específico, o dia e horário do recebimento dos Documentos de Habilitação e da(s) proposta(s) de preço.8. Os envelopes contendo documentos das propostas de preço e de habilitação serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no SEI BAHIA, após a sua publicização, através da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação.9. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa às Propostas de Preços e Habilitação dos concorrentes, de verificação e de julgamento da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do edital e, sendo possível, serão abertos os envelopes de habilitação, sendo realizada a análise e julgamento de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital e habilitação das mesmas.10. A empresa que encaminhar documentos na forma de cópia simples deverá conter no envelope uma DECLARACAO ATESTANDO A VERACIDADE DAS INFORMACOES APRESENTADAS. [NOTA: em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falsos, poderá a licitante sofrer as sanções cabíveis. PARECER PA-NLC-011-2020, de 17/04/2020].11. Caso a licitante vencedora tenha apresentado documentos na forma de cópia simples, será exigida a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade, antes da celebração do ajuste.12. Os documentos constantes no envelope de HABILITACAO e PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser ENUMERADOS, considerando que a Comissão informará aos participantes da videoconferência, após a abertura dos envelopes, o nome da empresa e a quantidade de páginas que contém cada envelope e se estão impressas no verso e/ou anverso.
--	--



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:	
(X)	Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer Jurídico ZCO nº 036/2021 de 18/02/2021 .

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:	
(X)	15 dias corridos [tomada de preços do tipo menor preço]

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]	
PARTE I – PROPOSTAS	
(X)	SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(X)	SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(X)	SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(X)	SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
(X)	1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(X)	SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(X)	SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(X)	SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)

PARTE II – HABILITAÇÃO	
(X)	SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(X)	SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(X)	SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
(X)	Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(X)	Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
(X)	Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
(X)	SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(X)	SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	
(X)	SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
(X)	Não
(X)	SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(X)	Não
(X)	SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(X)	Não
(X)	SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(X)	Não se aplica
(X)	SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
(X)	Não se aplica

PARTE IV – CONTRATO	
(X)	Minuta do contrato

PARTE IV – A DOS PROJETOS [NOTA: excluir quando objeto for a contratação de projeto básico]	
(X)	Projeto Básico
(X)	Memorial Descritivo

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO	
(X)	Título I – Dos Princípios



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

(X)	Título II – Dos Impedimentos
(X)	Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(X)	Título IV – Do Procedimento na Licitação
(X)	Título V – Das Impugnações
(X)	Título VI – Das Disposições Finais
(X)	Título VII – Da Revogação e Anulação
(X)	Título VIII - Da Contratação
(X)	Título IX – Das Penalidades
(X)	Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação:		Luís Afonso – Portaria nº 072, de 01/12/2020, publicada em DOE de 02/12/2020.		
Horário:	09h às 12h e das 14h às 17h	Tel.:	(71) 3116-9114	E-mail: copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br
Salvador, 17 de fevereiro de 2021.				
Luís Afonso Matricula: 69.533.838				



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE I – PROPOSTAS

**SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência ou do Projeto Básico, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador "k", em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.
4.2 O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero) .
4.3 Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.
4.4 Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.
4.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no projeto básico previamente aprovado.
4.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia. [NOTA: item 2.1.2 do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
7. A licitante deverá incluir no envelope de proposta de preço, sob pena de desclassificação , os seguintes documentos:
(X) Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)
(X) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)
(X) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)
(X) Declaração de veracidade dos documentos (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VIII)
7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para execução da construção de quadra poliesportiva coberta no município em Antas/Ba.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

A Construção de quadra poliesportiva contempla a administração da obra, os serviços preliminares, quadra poliesportiva coberta, construção do muro de entorno com gradil, vestiário C-3, paisagismo e pavimentação.

2. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2. O prazo de execução do contrato será **05 (cinco) meses consecutivos**, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pela CONTRATANTE.

3. PRAZO DE GARANTIA

3.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e os sistemas construtivos, conforme a legislação vigente.

4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução dos serviços será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Será utilizado como critério de julgamento da proposta de preço o multiplicador único Fator "K" em algarismo, com duas casas decimais até "1,00", conforme Decreto Estadual nº 9.534/2005.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A proponente licitante deverá apresentar um ou mais atestados do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) para a obra do objeto licitado, comprovando experiência anterior e pertinente com o objeto da licitação, em especial



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

o constante no item 6.4.1 deste Termo de Referência, ou seja, que permita avaliar o desempenho dos participantes na execução dos serviços elencados no referido item.

6.2. Os atestados devem ser fornecidos por engenheiro civil ou arquiteto com aptidão técnica correspondente aos itens de maior relevância reconhecida pelo CREA ou CAU, em conformidade ao Art.101 da Lei nº 9.433/05 em observância às indicações abaixo discriminadas.

6.3. Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar, de forma obrigatória e clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida.

6.4. Em relação ao(s) profissional(is) indicados no item 6.1, faz-se necessária apresentação da Certidão de Registro e Quitação o CREA ou CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando inclusão na equipe técnica.

6.4.1. A exigência relativa à capacitação técnica limitar-se-á à comprovação do licitante possuir, atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto da licitação ou de possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil ou arquiteto, pertencentes ao quadro da empresa, detentores de tais atestados, devidamente certificados pelo CREA ou CAU:

a) Execução de estrutura metálica treliçada para cobertura com telhamento em telha metálica;

b) Execução de obras civis;

7. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

7.1. A licitante, por intermédio do seu responsável técnico ou engenheiro civil ou arquiteto designado pela empresa, deverá realizar a visita técnica, improrrogavelmente, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, a fim de tomar conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços.

7.1.1. Para realização da visita técnica, a licitante deverá manter contato prévio com a DOEE, Diretoria de Operações de Espaços Esportivos da SUDESB, através do e-mail: **agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br**, para garantir agendamento e acesso ao local, bem como informar os dados pessoais do preposto técnico designado pela empresa para a realização da visita técnica, constando nome completo, número do registro profissional do CREA ou CAU, além do cargo que ocupa naquela organização.

7.1.1.2. No local da visita técnica estará presente um preposto da SUDESB, o qual será o responsável por coletar as assinaturas em lista de presença individual e realizar a conferência dos dados informados pela licitante conforme o item 7.1.1.

7.1.2. Os atestados de visita técnica somente terão validade se emitidos pela Diretoria de Operações de Espaços Esportivos da SUDESB, a qual efetuará a entrega destes documentos, na SEDE da SUDESB, após a validação dos dados informados no item 7.1.1, mediante avaliação da lista de presença assinada pela licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

7.1.3. O descumprimento do item **7** deste Termo de Referência impedirá o recebimento do atestado de visita técnica e, conseqüentemente, a inabilitação da empresa licitante no certame.

7.2. Além do expressivo volume de recursos a serem aplicados na construção de quadra poliesportiva coberta no município em Antas/Ba ser uma das razões que justificam a vistoria in loco das suas instalações, têm-se outras situações que dever ser levadas em consideração e que influenciam diretamente na elaboração da proposta de preços da referida obra, tais como as questões de segurança dos materiais a serem armazenados no local e a dificuldade de acesso de equipamentos. Assim, somente com a análise in loco é possível determinar a estratégia ideal para resolução dos problemas visualizados. Desta forma, se caracteriza como imperiosa a realização da visita técnica.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil ou arquiteto, em situação regular com o seu respectivo Conselho Profissional, CREA ou CAU, pertencentes ao quadro da empresa, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

8.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

8.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, como responsável geral pelos serviços, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

8.2. Antes do início da execução das obras, a CONTRATADA deverá registrar ART/RRT dos serviços, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Diretoria de Operações da SUDESB/ Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

8.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8.5. Os serviços especificados neste Termo de Referência serão requisitados à Contratada sempre que houver necessidade.

8.6. A CONTRATANTE requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada via e-mail ou pessoalmente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

8.7. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de custo final, detalhando cada serviço executado no período. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

8.8. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

8.9. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa, inclusive Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.

9.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

9.1.2. Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras;

9.2. Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

9.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

9.4. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;

9.5. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- 9.6.** Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 9.7.** Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 9.8.** Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 9.9.** Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 9.10.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.12.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.13.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 9.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 9.15.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 9.16.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- 9.17.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 9.18.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 9.19.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão das obras, a CONTRATADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 9.20.** Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 9.21.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 10.3.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 10.4.** Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 10.5.** Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

11. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Além das previsões contidas no **ITEM 8 - CONDIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

11.1. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1.1.** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05;
- 11.1.2.** Não será admitida à existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

11.1.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e/ou Ordem de Serviço, devendo ser atualizada periodicamente;

11.1.4. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

12.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes às condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

12.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

12.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

12.2.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

12.2.3. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

12.2.4. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

12.2.5. A disposição constante no inciso **11.1.5** deste Termo de Referência não se aplica à última medição da obra ou serviço contratado.

12.2.6. O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão-de-obra empregada na execução do objeto licitado.

12.2.7. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base na dosimetria constante no artigo 192 da Lei Estadual nº 9.433/2005.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

13. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

13.1. O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

13.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários a sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

13.3. O cumprimento do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

13.3.1. Normas da ABNT;

13.3.2. Normas internacionais ISO/IEC validadas no país.

13.3.3. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

13.3.4. Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia.

13.3.5. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

13.3.6. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.

13.3.7. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

13.3.8. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

14. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

14.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: **copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br**

14.2. A Planilha Orçamentária em formato MS-Excel e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: **copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br** ou pelos telefones de contato **(71) 3116.9219 e (71) 3116.9220**

15. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

15.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de **R\$ 1.293.257,58 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de **R\$ 1.293.257,58 (um milhão duzentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme somatório das planilhas abaixo e que fazem parte integrante deste Edital.

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	CONTRATO				
			UND	QTD	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL (A)
1		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ANTAS - BAHIA					1.293.257,58
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					34.396,80
1.0.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	76,57	95,71	22.970,40
1.0.2	90776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	25,39	31,74	11.426,40
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					42.131,29
2.0.1	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA - BARRACÃO DE OBRA	M2	15,00	692,04	865,05	12.975,75
2.0.2	00051/ORSE	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA (2,00 X 4,00) M	M2	8,00	309,10	386,38	3.091,04
2.0.3	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA	M2	220,00	93,28	116,60	25.652,00
2.0.4	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE MANUTENÇÃO	M2	1.650,00	0,20	0,25	412,50
3.0		QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA					886.512,50



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

3.0.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					8.902,74
3.0.1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	154,00	46,25	57,81	8.902,74
3.0.2		FUNDAÇÃO					131.435,87
3.0.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	73,00	61,55	76,94	5.616,62
3.0.2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	30,09	37,32	46,65	1.403,61
3.0.2.3	100981	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	39,11	5,92	7,40	289,45
3.0.2.4	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M3XKM	586,72	0,98	1,23	721,66
3.0.2.5	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	M2	69,76	25,78	32,23	2.248,36
3.0.2.6	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	100,00	122,68	153,35	15.335,00
3.0.2.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	110,58	62,15	77,69	8.590,96
3.0.2.8	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	137,22	132,70	165,88	22.761,39
3.0.2.9	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	364,00	16,28	20,35	7.407,40
3.0.2.10	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	388,00	15,03	18,79	7.290,52
3.0.2.11	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	2.000,00	13,83	17,29	34.580,00
3.0.2.12	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	212,00	12,19	15,24	3.230,88
3.0.2.13	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	38,80	425,38	531,73	20.631,12
3.0.2.14	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	38,80	27,40	34,25	1.328,90



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

3.0.3		ALVENARIA					1.324,62
3.0.3.1	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) - FECHAMENTO DAS LATERAIS DA BASE	M2	22,00	48,17	60,21	1.324,62
3.0.4		PISO					92.756,47
3.0.4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	764,00	1,72	2,15	1.642,60
3.0.4.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM	M3	38,20	108,75	135,94	5.192,91
3.0.4.3	97088	ARMAÇAO DE PISO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	764,00	16,79	20,99	16.036,36
3.0.4.4	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO - 16,0MM - (REFORÇO DO PISO)	KG	228,00	8,66	10,83	2.469,24
3.0.4.5	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	764,00	54,00	67,50	51.570,00
3.0.4.6	88476	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	M2	764,00	16,59	20,74	15.845,36
3.0.5		EXECUÇÃO DO PISO					149.536,02
3.0.5.1	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	M2	764,00	147,74	184,68	141.095,52
3.0.5.2	41595	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	637,50	10,59	13,24	8.440,50
3.0.6		ACESSÓRIOS					28.709,43
3.0.6.1	COMPOSIÇÃO	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")	UN	3,00	2.279,81	2.849,76	8.549,28
3.0.6.2	COMPOSIÇÃO	CADEIRA OFICIAL PARA ÁRBITRO DE VOLEI, TUBO 1 1/2"	UN	1,00	5.960,73	7.450,91	7.450,91
3.0.6.3	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H =*255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	PAR	1,00	1.402,47	1.753,09	1.753,09
3.0.6.4	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	PAR	1,00	2.310,16	2.887,70	2.887,70
3.0.6.5	COMPOSIÇÃO	CONJUNTO COM ESTRUTURA METÁLICA FIXA, P/ TABELA EM FIBRA DE VIDRO, COM ARO E CESTA PARA BASQUETE, PADRÃO OFICIAL, EM TUBO GALVANIZADO D=5" - INSTALADA	PAR	1,00	6.454,76	8.068,45	8.068,45



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

3.0.7		EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA METÁLICA					242.322,07
3.0.7.1	COMPOSIÇÃO	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, PINTURA ANTI CORROSÃO, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	12.497,34	8,19	10,24	127.972,73
3.0.7.2	94213	TELHA ONDULADA AÇO ZINCADO ESP=0,5 MM FIXADAS EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	1.326,84	65,17	81,46	108.084,39
3.0.7.3	94449	TELHA FIBRA DE VIDRO TRANSLÚCIDA ONDULADA E=0,8MM	M2	62,50	59,25	74,06	4.628,75
3.0.7.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	30,00	43,63	54,54	1.636,20
3.0.8		SPDA					17.064,72
3.0.8.1	92986	CABO DE COBRE NÚ, SEÇÃO DE 35MM2	M	255,00	25,58	31,98	8.154,90
3.0.8.2	92988	CABO DE COBRE NÚ, SEÇÃO DE 50MM2	M	160,00	35,71	44,64	7.142,40
3.0.8.3	72315	TERMINAL AÉREO PARA CABO	UN	15,00	3,00	3,75	56,25
3.0.8.4	72262	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO DE 35MM2	UN	15,00	5,00	6,25	93,75
3.0.8.5	96985	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR	UN	8,00	51,98	64,98	519,84
3.0.8.6	83402	ABRAÇADEIRA	UN	32,00	2,30	2,88	92,16
3.0.8.7	91864	ELETRODUTO DE PVC 1"	M	24,00	11,20	14,00	336,00
3.0.8.8	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UN	8,00	20,95	26,19	209,52
3.0.8.9	COMPOSIÇÃO	MINICAPTOR COM BASE DE FIXAÇÃO HORIZONTAL EM AÇO GALVANIZADO, H=60CM	UN	15,00	18,41	23,01	345,15
3.0.8.10	9953	FORNECIMENTO DE CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA	UN	15,00	6,12	7,65	114,75
3.0.9		ARQUIBANCADA COM 03 DEGRAUS COMPRIMENTO: 30 M (2 UNIDADES)					214.460,56
3.0.9.1		FUNDAÇÃO					37.257,08
3.0.9.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	129,64	61,55	76,94	9.974,50
3.0.9.1.2	00092/ORSE	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA NO TRAÇO 1:5 - 1 SACO DE CIMENTO 50kg / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35x0,45x0,23m - FORNECIMENTO E TRANSPORTE	M3	49,62	379,68	474,60	23.549,65
3.0.9.1.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	80,02	37,32	46,65	3.732,93



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

3.0.9.2		SUPERESTRUTURA					7.177,90
3.0.9.2.1	COMPOSIÇÃO	PILARETES E CINTAS EM CONCRETO ARMADO	M3	4,82	1.191,35	1.489,19	7.177,90
3.0.9.3		ALVENARIA					9.466,78
3.0.9.3.1	89483	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO	M2	42,12	91,93	114,91	4.840,01
3.0.9.3.2	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	84,60	43,75	54,69	4.626,77
3.0.9.4		REVESTIMENTO					3.588,34
3.0.9.4.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	104,04	7,49	9,36	973,81
3.0.9.4.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	104,04	20,10	25,13	2.614,53
3.0.9.5		PISO					78.576,93
3.0.9.5.1	COMPOSIÇÃO	PISO DA ARQUIBANCADA EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPa	M3	10,46	1.191,35	1.489,19	15.576,93
3.0.9.5.2	COTAÇÃO	ASSENTO DESPORTIVO ANATÔMICO SEM ENCOSTO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS	UND	360,00	140,00	175,00	63.000,00
3.0.9.6		PINTURA					9.337,69
3.0.9.6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	331,54	11,47	14,34	4.754,28
3.0.9.6.2	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	9,00	390,67	488,34	4.395,06
3.0.9.6.3	10937	TELA DE ARAME GALV REVESTIDO EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	M2	7,20	20,93	26,16	188,35
3.0.9.7		PROTEÇÃO DA ARQUIBANCADA					69.055,84



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

3.0.9.7.1	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	115,00	390,67	488,34	56.159,10
3.0.9.7.2	07808/ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	80,50	13,74	17,18	1.382,99
3.0.9.7.3	01900/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10x10CM PARA QUADRA DE ESPORTES	M2	575,00	15,00	18,75	10.781,25
3.0.9.7.4	02855/ORSE	FORNECIMENTO DE CABO DE AÇO 9,5mm, MÉDIA RESISTENCIA	KG	50,00	11,72	14,65	732,50
4.0		VESTIÁRIO					171.464,69
4.0.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.318,29
4.0.1.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	57,40	46,25	57,81	3.318,29
4.0.2		INFRA E SUPERESTRUTURA					52.537,55
4.0.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	25,66	61,55	76,94	1.974,28
4.0.2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	14,51	37,32	46,65	676,78
4.0.2.3	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11,15	5,92	7,40	82,53
4.0.2.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	167,29	1,81	2,26	378,07
4.0.2.5	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	16,27	25,78	32,23	524,38
4.0.2.6	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,48	122,68	153,35	1.913,81
4.0.2.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	30,80	62,15	77,69	2.392,85
4.0.2.8	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	38,24	147,74	184,68	7.062,16
4.0.2.9	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	31,80	127,38	159,23	5.063,51



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

4.0.2.10	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	67,00	14,98	18,73	1.254,91
4.0.2.11	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM	KG	270,00	13,84	17,30	4.671,00
4.0.2.12	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	92,00	15,03	18,79	1.728,68
4.0.2.13	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	109,00	13,83	17,29	1.884,61
4.0.2.14	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	103,00	12,19	15,24	1.569,72
4.0.2.15	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	11,15	27,40	34,25	381,97
4.0.2.16	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	11,15	425,38	531,73	5.930,05
4.0.2.17	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	62,00	135,53	169,41	10.503,42
4.0.2.18	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-196	KG	193,00	14,16	17,70	3.416,10
4.0.2.19	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	12,00	75,25	94,06	1.128,72
4.0.3		ALVENARIA					12.109,43
4.0.3.1	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	208,79	43,75	54,69	11.418,89
4.0.3.2	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	4,36	126,70	158,38	690,54
4.0.4		REVESTIMENTO					23.682,44
4.0.4.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	417,59	7,49	9,36	3.908,60



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

4.0.4.2	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	104,88	19,00	23,75	2.490,90
4.0.4.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	312,71	20,10	25,13	7.858,30
4.0.4.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	193,09	11,92	14,90	2.876,98
4.0.4.5	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA	M2	104,88	49,94	62,43	6.547,66
4.0.5		PISO					10.349,72
4.0.5.1	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	50,94	67,89	84,86	4.322,77
4.0.5.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	50,94	31,53	39,41	2.007,55
4.0.5.3	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	50,94	34,66	43,33	2.207,23
4.0.5.4	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	50,94	25,78	32,23	1.641,80
4.0.5.5	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,80	75,72	94,65	170,37
4.0.6		COBERTURA					4.880,76
4.0.6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	57,82	18,09	22,61	1.307,41
4.0.6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	57,82	41,02	51,28	2.965,23
4.0.6.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,15	43,63	54,54	608,12
4.0.7		ESQUADRIAS					4.471,46



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

4.0.7.1	03629/ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA, 1.00x2.10m, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	2,00	538,29	672,86	1.345,72
4.0.7.2	07766/ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1.00 X 2.10 M, PARA SANITÁRIO DE DEFICIENTE FÍSICO (INCLUSIVE BATENTE, FERRAGENS, FECHADURA, SUPORTE E CHAPA DE ALUMÍNIO E=1MM)	UN	2,00	838,49	1.048,11	2.096,22
4.0.7.3	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	115,04	143,80	575,20
4.0.7.4	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	4,80	75,72	94,65	454,32
4.0.8		PINTURA					3.250,84
4.0.8.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	193,09	11,47	14,34	2.768,85
4.0.8.2	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	16,80	22,95	28,69	481,99
4.0.9		INSTALAÇÕES PARA AGUAS PLUVIAS					667,05
4.0.9.1	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,15	50,60	63,25	515,49
4.0.9.2	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	6,00	20,21	25,26	151,56
4.0.10		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					50.389,59
4.0.10.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	8,49	61,55	76,94	653,07
4.0.10.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	8,24	37,32	46,65	384,52
4.0.10.3	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	M3	10,72	5,92	7,40	79,29
4.0.10.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM)	M3xKM	160,73	1,81	2,26	363,25
4.0.10.5	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UN	20,00	117,04	146,30	2.926,00
4.0.10.6	91784	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	60,00	36,52	45,65	2.739,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

4.0.10.7	91794	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	UN	10,30	33,12	41,40	426,42
4.0.10.8	91795	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	UN	9,70	55,93	69,91	678,13
4.0.10.9	91796	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	UN	53,00	60,47	75,59	4.006,27
4.0.10.10	91793	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS	M	29,50	71,38	89,23	2.632,29
4.0.10.11	91792	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	6,00	47,86	59,83	358,98
4.0.10.12	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	4,00	523,36	654,20	2.616,80
4.0.10.13	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	663,31	829,14	1.658,28
4.0.10.14	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	31,51	39,39	78,78
4.0.10.15	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	243,25	304,06	1.216,24
4.0.10.16	07589/ORSE	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUO, REF.? CD.21F.17, DA DECA OU SIMILAR	UN	2,00	290,65	363,31	726,62
4.0.10.17	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	152,03	190,04	380,08
4.0.10.18	10759/ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, e=2cm	M2	0,90	271,77	339,71	305,74
4.0.10.19	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	50,68	63,35	126,70
4.0.10.20	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	514,70	643,38	2.573,52
4.0.10.21	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E	UN	8,00	67,04	83,80	670,40



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

		INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
4.0.10.22	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	8,00	27,54	34,43	275,44
4.0.10.23	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00	73,87	92,34	369,36
4.0.10.24	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	802,63	1.003,29	2.006,58
4.0.10.25	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	25,99	32,49	64,98
4.0.10.26	12208/ORSE	PORTA PAPEL TOALHA	UN	2,00	94,23	117,79	235,58
4.0.10.27	95542	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA/GANCHO, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	10,00	21,82	27,28	272,80
4.0.10.28	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	8,00	25,55	31,94	255,52
4.0.10.29	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	9,42	11,78	94,24
4.0.10.30	98054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	3.954,22	4.942,78	4.942,78
4.0.10.31	98074	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	9.260,52	11.575,65	11.575,65
4.0.10.32	98099	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M ² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	3.757,02	4.696,28	4.696,28
4.0.11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					5.807,56
4.0.11.1	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	506,81	633,51	633,51
4.0.11.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	34,98	7,35	9,19	321,47
4.0.11.3	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	928,12	1.160,15	2.320,30
4.0.11.4	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	139,92	4,48	5,60	783,55



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

4.0.11.5	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	5,00	117,77	147,21	736,05
4.0.11.6	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	86,94	108,68	543,40
4.0.11.7	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	42,74	53,43	106,86
4.0.11.8	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	2,00	144,97	181,21	362,42
5.0		CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO COM GRADIL METÁLICO					87.162,59
5.0.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.740,31
5.0.1.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	64,70	46,25	57,81	3.740,31
5.0.2		INFRA E SUPERESTRUTURA					52.548,94
5.0.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	18,51	61,55	76,94	1.424,16
5.0.2.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,70	37,32	46,65	172,70
5.0.2.3	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	19,25	5,92	7,40	142,45
5.0.2.4	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	30,85	25,78	32,23	994,30
5.0.2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3xKM	192,50	1,24	1,55	298,38
5.0.2.6	00092/ORSE	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA NO TRAÇO 1:5 - 1 SACO DE CIMENTO 50kg / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35x0,45x0,23m - FORNECIMENTO E TRANSPORTE	M3	14,81	379,68	474,60	7.027,88
5.0.2.7	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	8,32	425,38	531,73	4.425,06
5.0.2.8	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	8,32	27,40	34,25	285,03
5.0.2.9	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	109,40	122,44	153,05	16.743,67



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

5.0.2.10	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	41,36	132,70	165,88	6.860,80
5.0.2.11	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	88,80	16,28	20,35	1.807,08
5.0.2.12	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	512,00	13,83	17,29	8.852,48
5.0.2.13	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	230,64	12,19	15,24	3.514,95
5.0.3		ALVENARIA					7.169,86
5.0.3.1	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	131,10	43,75	54,69	7.169,86
5.0.4		REVESTIMENTO					7.803,08
5.0.4.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	262,20	3,70	4,63	1.213,99
5.0.4.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	262,20	20,10	25,13	6.589,09
5.0.5		PINTURA					3.759,95
5.0.5.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	262,20	11,47	14,34	3.759,95
5.0.6		SERRALHERIA					12.140,45
5.0.6.1	08238/ORSE	GRADIL 3D, MALHA 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, PINTURA BRANCA, BELGO NYLOFOR ou SIMILAR, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS (GRADIL DA FACHADA + PORTÃO DE ENTRADA)	M2	27,36	354,98	443,73	12.140,45
6.0		REFORMA DA ÁREA EXTERNA E ACESSIBILIDADE					71.589,71
6.0.1		PAVIMENTAÇÃO					61.807,92
6.0.1.1	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	209,79	10,35	12,94	2.714,63



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

6.0.1.2	100981	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	272,72	5,92	7,40	2.018,14	
6.0.1.3	97914	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	4.090,83	1,81	2,26	9.245,27	
6.0.1.4	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	723,40	1,72	2,15	1.555,31	
6.0.1.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	18,40	680,81	851,01	15.658,58	
6.0.1.6	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2	230,00	40,08	50,10	11.523,00	
6.0.1.7	101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	230,00	34,94	43,68	10.046,40	
6.0.1.8	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM	M3	6,90	103,84	129,80	895,62	
6.0.1.9	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	493,40	4,38	5,48	2.703,83	
6.0.1.10	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	493,40	8,83	11,04	5.447,14	
6.0.2		PAISAGISMO					1.936,81	
6.0.2.1	98519	REVLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	120,00	1,58	1,98	237,60	
6.0.2.2	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA	UN	12,00	39,53	49,41	592,92	
6.0.2.3	98510	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M	UN	11,00	59,83	74,79	822,69	
6.0.2.4	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00M E MENOR QUE 4,00M	UN	2,00	113,44	141,80	283,60	
6.0.3		ACESSIBILIDADE					7.844,98	
6.0.3.1	COMPOSIÇÃO	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, DIM 25X25 CM - PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	50,00	92,82	116,03	5.801,50	
6.0.3.2	COMPOSIÇÃO	CORRIMÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE E FUNDO ANTICORROSIVO	M	12,00	136,23	170,29	2.043,48	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,81%(HORA) 47,42%(MÊS)							TOTAL EM R\$	1.293.257,58
BDI: 25%								
FONTE: ORSE - NOVEMBRO 2020 / SINAPI - DEZEMBRO 2020								



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ANTAS - BAHIA		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																	
ITEM	SERVIÇOS	DIA	DIAS			DIAS			DIAS			DIAS			DIAS			VALOR	%
		INÍC.	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150	R\$	
		DUR.																	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PREV.																	
		EXEC.																	
		R\$		6.879,36			6.879,36			6.879,36			6.879,36			6.879,36			34.396,80
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	PREV.																	
		EXEC.																	
		R\$		42.131,29															42.131,29
3.0	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	PREV.																	
		EXEC.																	
		R\$		68.193,27			204.579,81			204.579,81			204.579,81			204.579,81			886.512,50
4.0	VESTIÁRIO	PREV.																	
		EXEC.																	
		R\$		85.732,35			85.732,35												171.464,69
5.0	CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO COM GRADIL METÁLICO	PREV.																	
		EXEC.																	
		R\$		87.162,59															87.162,59
6.0	REFORMA DA ÁREA EXTERNA E ACESSIBILIDADE	PREV.																	
		EXEC.																	
		R\$																71.589,71	71.589,71
		R\$		290.098,85			297.191,51			211.459,17			211.459,17				283.048,88		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

%	22,43	22,98	16,35	16,35	21,89		
R\$	290.098,85	587.290,37	798.749,53	1.010.208,70	1.293.257,58	1.293.257,58	
%	22,43	45,41	61,76	78,11	100,00		100,00
	PREVISÃO			EXECUÇÃO			



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 01/2021
--	-------------------

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]

ITEM 1	DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ANTAS-BAHIA.
	multiplicador "k" [OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, conforme disposto no subitem 2.1.1, II do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]
	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:
	PRAZO DE GARANTIA:
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA () DIAS [≥60]

(local) _____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS¹: CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ O MENOR FATOR "K" PROPOSTO.

OBS²: SERÁ NECESSÁRIO À APRESENTAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM O FATOR "K" PROPOSTO INCIDIDO LINEARMENTE, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 4.6 DA SEÇÃO I – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 01/2021
--	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

(local), ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 01/2021
--	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(local) ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 01/2021
--	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(local), ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE II – HABILITAÇÃO

**SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(X)	Para pessoas jurídicas:
a)	de registro público, no caso de empresário individual.
b)	em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(X)	Para pessoas jurídicas:
	1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:
a)	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)	prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c)	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
d)	prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e)	prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
1.2.1.1	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista , conforme o modelo da PARTE II deste instrumento.
	1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:
f)	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.2.1	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista , conforme o modelo da PARTE II deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:	
a)	registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos. [Art. 101, I]
	a.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
b)	comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
c)	As empresas interessadas, por intermédio de um Responsável Técnico ou Engenheiro Civil ou Arquiteto designado pela empresa, deverá realizar Visita Técnica no local definido, no momento do agendamento, pela SUDESB, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.
	c.1) Para realização da visita técnica as empresas interessadas deverão manter contato prévio com a SUDESB, para garantir agendamento e acesso ao local, através do e-mail agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br , bem como informações de como obter o Atestado de Visita Técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência.
	c.2) A empresa interessada no certame deverá informar, através do e-mail agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br , a razão social, CNPJ, nome do responsável da empresa, telefone e e-mail da empresa para contato, nome do profissional habilitado ou responsável técnico que irá visitar a obra, inclusive, função deste na empresa, número do CREA/CAU desse profissional, bem como telefone e e-mail para contato.
	c.3) O Atestado de visita técnica será emitido pela SUDESB/DOEE e encaminhado para o e-mail informado pela empresa e deverá ser parte integrante do Envelope de habilitação, conforme estabelecido no Termo de Referência.
d)	Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste instrumento.
	d.1) A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
	d.2) A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.
e)	comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado. [Art. 101, §2º].
f)	Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
g)	A comprovação de aptidão exigida na letra b será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT
h)	A pertinência e compatibilidade de que trata a letra b serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior do licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

i)	A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.
j)	Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
k)	A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do CREA ou CAU; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
l)	Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(X) a ser comprovada mediante:

a)	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.		
a.1	A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, e de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ ao orçamento oficial da obra.		
a.2	O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:		
	ILC =	Ativo Circulante	IEG =
		Passivo Circulante	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
			Ativo Total
b)	certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO , caso o documento não consigne prazo de validade.		
c)	demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados.		
c.1	Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.		

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

2. Regras acerca da participação de matriz e filial	
a)	Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b)	Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c)	A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d)	Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):	
(X)	Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:	
2.1	O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.
2.2	A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 01/2021
--	-------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

(local) ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ANTAS-BA.**

Atesto para o fim específico de atender ao item XII-3 (c) do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021** que o Sr. (a)

Nome do Técnico da Empresa

Nome da Empresa

realizou visita aos locais da execução das obras e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local), de de 2021.

Representante da SUDESB
Carimbo

Responsável Técnico da Empresa
CREA nº



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 01/2021
--	-------------------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

(local), ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 01/2021
--	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local) ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 01/2021
--	-------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

(local) _____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

**SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

**SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

**SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]**

Não se aplica

**SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDESB E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A SUPERINTENDENCIA DOS DESPORTOS DOS ESTADO DA BAHIA-SUDESB, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na Rua dos Radioamadores, nº 159 a 357, Pituauçu, Salvador-BA, CEP nº 41.740-090, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, adjudicatária da **Tomada de Preços nº 04/2020**, processo administrativo SEI nº **069.1475.2020.0002120-86**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **contratação prestação de serviço de engenharia visando à construção de quadra poliesportiva coberta no Município de Antas-BA** de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura e/ou da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 12 (doze) meses.

§1º O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) meses;

§2º A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais:

I. a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;

II. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador “k” de **NN,NN [em duas casas decimais]**, incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ xxxxxxxx**

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB
Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 305 - Desenvolvimento Urbano
PAOE: 7882 - Construção de Equipamento Esportivo e de Lazer
Região de Planejamento: 6900 - Semi-Árido Nordeste II
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 0.100.000000 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;
- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. realizar a matrícula dos serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social.
- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

§4º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no PROJETO BÁSICO:

- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
- VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
- XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

§5º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

§6º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:

- I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no PROJETO BÁSICO, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;
- III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- V. responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
 - b) cópia do Diário de Obra;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o seu recebimento provisório;
- VII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
- III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;
- XI. validar o Boletim de Medição;
- XII. por meio do diário de ocorrências:
 - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;
 - c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
 - e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;
 - g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **Coordenação de Obras - COB.**

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **Luiz Antônio Almeida Brantes, matrícula:60.520.107-9.**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **Luiz Antônio Almeida Brantes, matrícula: 60.520.107.**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência ou no Projeto Básico:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
- II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.

§3º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§4º O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- §5º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o PROJETO BÁSICO de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §6º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. serviços profissionais;
 - II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §7º** Salvo disposições em contrário constantes do PROJETO BÁSICO, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §11** No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
 - III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
 - IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
 - V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);
 - VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
 - VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;
 - VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- §1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- §9º No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fisca(l)is/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;
 - II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
 - III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
 - a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
 - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;
 - c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
 - d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:
- a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
- b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;
- V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- VI. para efeito do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade do atendimento ao disposto neste inciso: **[NOTA: conforme parecer Sistêmico nº 001658/2020 (processo SEI nº 006.0419.2020.0004907-19 PGE.Net nº 2020.02.001366)]**
- a) ao final da obra, se houver comprovação de que a Contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;
- b) deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;
- c) antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator "K", proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. **[NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

§4º Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. **[NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

(local), ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE IV-A – DOS PROJETOS

(X)	Projeto Básico O Projeto Básico/Executivo Padrão SUDESB estará disponível para consulta ou obtenção de cópias e será disponibilizado por meio eletrônico pela Coordenação de Obras/Diretoria de Operações da SUDESB. A solicitação deverá ser feita através do e-mail agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br .
-----	---

(X)	Memorial Descritivo Os demais memoriais descritivos, estará disponível para consulta ou obtenção de cópias e será disponibilizado por meio eletrônico pela Coordenação de Obras/Diretoria de Operações da SUDESB. A solicitação deverá ser feita através do e-mail agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br .
-----	--

PROJETO ARQUITETÔNICO
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

1. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- As implantações da quadra coberta e sanitários serão feitos conforme o projeto.

2. ESTRUTURA

- As fundações das estruturas da quadra coberta e dos sanitários serão do tipo superficial, utilizando sapatas isoladas assentadas em solo firme, com dimensões mínimas de 100 cm de comprimento, 100 cm de largura e 30 cm de altura para os sanitários. Já as bases da quadra possuem dimensões de 80 cm de comprimento, 545 cm de largura e 50 cm de altura, sendo usado concreto com resistência > 25 MPa.
- As sapatas deverão ser regularizado com concreto magro (1:3:6) com o mínimo 5 cm de espessura e ultrapassar mínimo 10 cm para cada lado, utilizando fck > 10Mpa conforme detalhado na planta de formas do projeto estrutural.
- A cada sapata corresponderá um pilar de dimensões correspondentes 12 cm de largura e 30 cm no outro sentido.
- Sobre todas as paredes serão executadas vigas de amarração de 12 cm de espessura (mesma largura que as alvenarias) e 40 cm de altura.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- Sobre as aberturas serão colocadas vergas as quais deverão exceder à largura do vão em pelo menos 10 cm.
- Será executada laje de concreto armado espessura 12 cm em todas as dependências e áreas externas (fck min – 250kg/cm²), podendo ser utilizada laje pré-moldada desde de que comprovada a responsabilidade técnica do fabricante.
- As barras deverão ter cobertura de concreto mínimo de 4 cm na fundação, 2,5 cm em vigas e pilares e 1,5 cm nas lajes, com classe de agressividade ambiental I.

3. PISOS

- Piso da quadra poliesportiva: lançamento de concreto estrutural sobre lastro de pedra brita apiloada, armado com tela soldada, conforme indicado no projeto estrutural de concreto. Devidamente nivelado permitindo a pratica das atividades a que se destina.
- Piso externo de acesso: piso cimentado, impermeabilizado e queimado.
- Piso dos sanitários e depósitos: piso em granitina com cimento branco e=8mm, com junta plástica a cada 1 m, sobre piso regularizado.

4. PAREDES

- Pilares da cobertura da quadra: chapisco, emboço, reboco e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor cinza concreto.
- Paredes externas dos sanitários: chapisco, emboço, reboco e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor branco gelo.
- Paredes internas dos depósitos: chapisco, emboço, reboco e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor branco gelo.
- Paredes internas dos sanitários: chapisco, emboço, reboco e revestimento em azulejos 20 x 20 cm, branco acetinado de primeira linha, com rejuntas de 2mm, até a altura de 1,70 m. Restante da parede acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor branco gelo.

5. FORROS E TETOS

- Teto da quadra coberta: estrutura metálica e telhas da cobertura aparentes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- Forro dos sanitários e depósitos: forro tipo PVC em faixas de 10 cm na cor branca. Colocação nivelada e com bom acabamento.
- Teto do hall de acesso: laje chapiscada, emboçada, rebocada e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor branco neve. Prever pingadeira nas laterais desta laje.

6. PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA

- Piso vinílico semi-flexível em placas, padrão liso, espessura de 3,2mm fixado com cola sobre contrapiso autonivelante.
- Pintura de faixas de demarcação apropriada, acrílica poliesportiva, conforme detalhes e ordem indicados no projeto arquitetônico.

7. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

- Basquete: estrutura para tabela modelo oficial em fibra de vidro.
- Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.
- Futebol de salão e handebol: trave oficial e rede.

8. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

- J1: esquadria metálica tipo maximoar com vidro mine-boreal 4mm. Cor alumínio.
- P1: porta em madeira, para exterior (almofadada), de abrir conforme detalhe, acabamento em verniz poliuretano duas demãos. Com três dobradiças média de aço 3" x 3" e fechadura cromada.
- P2: porta em madeira, para interior (laminada), de abrir conforme detalhe, acabamento em verniz poliuretano duas demãos. Com duas dobradiças média de aço 3" x 3" e fechadura tipo livre/ocupado cromada.
- P3: porta em madeira, para interior (laminada), de abrir conforme detalhe, acabamento em revestimento melamínico (fórmica) cor branco brilhante. Com duas dobradiças média de aço 3" x 3" e fechadura tipo livre/ocupado cromada.
- P4: porta em madeira, para interior (laminada), de abrir conforme detalhe, acabamento em verniz poliuretano duas demãos. Com três dobradiças média de aço 3" x 3" e fechadura cromada.

9. METAIS E LOUÇAS SANITÁRIAS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- Torneira cromada para lavatório.
- Registros de pressão e gaveta cromados.
- Válvula de descarga de pressão, pública.
- Lavatório com coluna branco.
- Bacia sanitária branca.
- Cabide simples branco.
- Saboneteira para box do chuveiro, branca.
- Papeleira branca com rolete plástico.
- Caixa d'água em fibrocimento, 1000 litros, colocada sobre a laje de cobertura do módulo dos sanitários, conforme indicada nos projetos.

10. MASTROS PARA BANDEIRAS

- Mastros em ferro galvanizado completos conforme detalhe do projeto arquitetônico, acabamento fundo Primer anticorrosivo (uma demão), Zarcão aplicado a trincha e pintura em esmalte sintético fosco (duas demãos) aplicado a trincha, na cor branca.

11. COBERTURAS

- Cobertura da quadra poliesportiva: em telhas de aço zincado 0,5mm com acessórios para fixação e telhas translúcidas conforme indicado no projeto arquitetônico.
- Cobertura das instalações sanitárias: laje pré-moldada impermeabilizada com manta 4mm, isolamento térmico regularizado e proteção mecânica. Captação das águas pluviais ver no projeto hidráulico.

12. ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA

- Estrutura metálica em arcos conforme projetos arquitetônico e estrutural. Todos os elementos metálicos das treliças serão tratados com proteção antiferrugem e receberão pintura em esmalte sintético de boa qualidade, cor grafite escuro.

13. ARQUIBANCADA DE ALVENARIA E CONCRETO ARMADO

- Estrutura de alvenaria de bloco de concreto estrutural e bloco cerâmico e placas de concreto armado com FCK=25Mpa com ferragem de 1/4 a cada 10cm e ferragem de distribuição de 3/16 a cada 30cm. Acabamento desempolado com inclinação de 1%. Pintura na cor cinza escuro.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- Assentos desportivos sem encosto anatômico com proteção contra raios ultravioletas em toda arquibancada





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO

ÍNDICE

- 1. OBJETIVO**
- 2. NORMAS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS**
- 3. METODOLOGIA DE TRABALHO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO**
- 4. CARACTERÍSTICAS GERAIS E PRESCRIÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- 5. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO**
- 6. SISTEMA DE ATERRAMENTO**
- 7. NORMAS DE EXECUÇÃO**
- 8. RELATÓRIO DE DIMENSIONAMENTO**
- 9. DESENHOS**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

1. OBJETIVO.

Os serviços descritos a seguir, referem-se às Instalações Elétricas de Baixa Tensão de um ginásio esportivo em Anagé - Bahia. Os quais serão executados de acordo com as indicações dos desenhos, que, conjuntamente com este memorial, compõem o projeto, sendo vetada a consideração de uma ou mais partes de forma isolada.

O projeto visa à instalação de um sistema confiável para atender as cargas de iluminação e tomadas de uso geral. Além disto, o projeto atende as prescrições de segurança do item 10.3.9 da portaria NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego "Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade". A sua operacionalidade e segurança estão garantidos através de dimensionamentos do sistema de proteção, os quais devem ser respeitados e mantidos ao longo da execução e operação bem como manter as características de instalação em conformidade e harmonia.

2. NORMAS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS.

O projeto foi elaborado de acordo com as prescrições das normas pertinentes, sendo dada especial atenção as seguintes:

- ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego "Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade";
- COELBA-NOR.DISTRIBU-ENGE-021 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais
- ABNT NBR 5459 - Manobra e Proteção de Circuitos;
- ABNT NBR IEC 60947-1 - Dispositivos de Manobra e Comando de Baixa Tensão - Parte 1: Regras Gerais;
- ABNT NBR IEC 60947-2 - Dispositivos de Manobra e Comando de Baixa Tensão - Parte 2: Disjuntores;
- ABNT NBR NM 60898 - Disjuntores para Proteção de Sobre correntes para Instalações Domésticas e Similares;

Para o caso da NR-10 foram aplicados os requisitos da norma na fase de projeto para estabelecer medidas de controle e sistemas preventivos para garantir segurança e a saúde dos trabalhadores.

Qualquer item não coberto suficientemente por normalização da ABNT deve atender às normas internacionais IEC e ISO.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO.

Foram fornecidas as seguintes informações iniciais para o cálculo do projeto:

- Planta baixa do projeto com layout arquitetônico e corte.
- Layout com localização das luminárias.

Para definirmos o dimensionamento do sistema elétrico que atenda as instalações desta unidade, foi utilizado um software específico para este fim.

A aplicação do programa, nos permitiu calcular e definir os seguintes parâmetros e componentes de circuitos e quadros elétricos:

- Cálculo da potência total instalada.
- Cálculo da demanda.
- Quadro de cargas, cálculo da tensão e corrente para cada circuito terminal.
- Cálculo da corrente de projeto (Ip) em cada circuito terminal.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- Cálculo da corrente dos condutores de cada circuito (I_c) considerando a maneira de instalar e aplicados os fatores de correção pertinentes para cada caso.
- Cálculo da queda de tensão (dV) de cada circuito e total.
- Seleção de dispositivos de proteção, manobra e disjuntores.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS E PRESCRIÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

4.1. Suprimento de Energia.

A tensão de fornecimento no local é de 380/220V. O padrão de entrada será monofásico, uma fase + neutro e condutor de proteção.

O suprimento de energia será através do quadro de distribuição Geral, denominado (QDG), que será alimentado pela concessionária local.

O QDG será alimentado pelo medidor da concessionária com um circuito de uma fase + neutro com cabo PVC - 750V 70°C, sendo ($3 \times 6\text{mm}^2$) para a fase, neutro e terra.

O percurso dos circuitos alimentadores serão através eletrodutos enterrados no solo.

4.2. Proteção Contra choques Elétricos.

A NR-10, item 10.3.9 (alínea a), exige que o Memorial Descritivo de Segurança contenha a "Especificação das características relativas à proteção contra choques elétricos, queimaduras e outros riscos adicionais".

As medidas adotadas para a proteção contra choques elétricos foi a equipotencialização da instalação, portanto os barramentos "PE" de nosso quadro elétrico deverá ser interligados com o sistema de aterramento, todas as partes metálicas e com instalação de dispositivos DR's.

4.3. Condutores Elétricos.

4.3.1. Alimentadores dos Quadros de Distribuição e Circuitos de Distribuição Terminais.

Material do condutor: Cobre de têmpera mole.

Tipo de condutor: Cabo, encordoamento classe 5.

Material isolante: Isolação sólida de poli cloreto de Vinil.

Classe de isolação: 450/750V.

Temperaturas máximas do condutor: 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.

Norma a ser seguida:

- NBR NM 247-2 - Cabos com isolação sólida de poli cloreto de Vinil para tensões até 450/750v, métodos de ensaio.
- NBR NM 247-3 - Cabos isolados para instalações fixas com poli cloreto de Vinil para tensões até 450/750v.
- NBR NM 280 - Condutores de cobre para cabos isolados (padronização).

Fabricantes: Pirelli, Pirastic ou equivalente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

4.4. Invólucros.

4.4.1. Generalidades.

Os eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar morsas que reduzam os seus diâmetros, quando cortados a serra, terão suas bordas limadas para remover as rebarbas.

Não se fará emprego de curvas maiores que 90°, em cada trecho de canalização, entre duas caixas ou entre extremidades e caixas, só poderão, no máximo, ser empregadas duas curvas de 90°.

Deve-se evitar a aproximação de eletrodutos com cabos elétricos aos cabos de dados. Quando isso não for possível, os mesmos deverão estar a uma distância mínima de 30 cm quando instalados em paralelos.

Antes da enfição, deve-se passar uma bucha de estopa através dos eletrodutos, para se retirar à umidade e outra qualquer sujeira.

Os condutores somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a rede de eletrodutos e perfilados e terminados todos os serviços de construção que possam danificar os mesmos.

Os condutores de distribuição, que alimentam luminárias e tomadas de uso geral, quando emendados deverão ser estanhados com solda e terão seu isolamento recomposto com fita isolante.

As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas através de terminais de compressão apropriados. Nas ligações no quadro deverá ser empregada arruela lisa de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ ou porcas e contra – porcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados ao mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal.

Deve ser assegurada a continuidade elétrica em todas as partes metálicas que devem ser conectados à ligação equipotencial.

4.4.2. Eletrodutos de PVC rígido.

Os eletrodutos embutidos em alvenaria ou no solo, serão em PVC rígido com rosca, nos diâmetros indicados em projeto, devem ser fabricados com cloreto de polivinila, segundo ABNT NBR 6150, com rosca, fornecido com 3 metros de comprimento.

As luvas deverão ser de PVC, com as mesmas especificações dos eletrodutos conforme norma ABNT NBR 6150.

As curvas deverão ser de PVC, com as mesmas especificações dos eletrodutos conforme norma ABNT NBR 6150.

Referência de fabricantes: TIGRE, AMANCO ou similar.

4.4.3. Eletrodutos de aço-carbono.

Os eletrodutos sobrepor serão em aço-carbono, nos diâmetros indicados em projeto, revestimento protetor de zinco, segundo ABNT NBR 5598, com rosca paralela BSP especificação conforme norma ABNT NBR NM ISO 7-1, fornecido com 3 metros de comprimento.

Os eletrodutos devem ser fornecidos com uma luva rosqueada em uma de suas extremidades.

As luvas deverão ser de aço-carbono, com revestimento protetor de zinco, a rosca deve ser paralela BSP especificação conforme norma ABNT NBR NM ISO 7-1.

As curvas e niples deverão ser de aço-carbono, com revestimento protetor de zinco, a rosca deve ser paralela BSP especificação conforme norma ABNT NBR NM ISO 7-1.

Referência de fabricantes: TRAMONTINA, MANNESMANN ou equivalente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

4.5. Quadro Elétrico de Distribuição.

Montado em caixa PVC ou alumínio, grau de proteção IP 54, capacidade para 12 disjuntores.

Próprio para instalação de componentes modulares (mini disjuntores, diferenciais e DPS) em trilho DIN com barramentos de neutro e terra e porta documentos.

É exigido por questões de operativas e de manutenção, manter uniformidade no fornecimento dos componentes dos quadros, ou seja, todos os equipamentos devem ser de um só fabricante.

Os condutores instalados no interior do quadro devem ser agrupados por circuitos e arrumados de modo que se evite uma montagem mau acabada.

Na distribuição dos circuitos de saída dos quadros, deve-se obrigatoriamente respeitar a sequência das fases indicado no quadro de cargas.

4.6. Descrição dos Sistemas de Identificação.

A NR-10, item 10.3.9 (alínea c), exige que o Memorial Descritivo de Segurança contenha a “descrição do sistema de identificação dos circuitos elétricos e equipamentos”.

A identificação dos componentes da instalação elétrica deverá ser efetuada da seguinte forma:

4.6.1. Identificação do Quadro de Distribuição.

Deverá possuir placa geral de identificação localizada de forma facilmente visível no lado externo, marcada de forma legível e durável e contendo, no mínimo, as seguintes informações (conforme norma NBR-IEC-60439-3):

- Nome do fabricante ou marca.
- Tipo ou número de identificação.
- Tensão, corrente e frequência nominal.
- Grau de proteção.

Todos os componentes deverão ser identificados de forma legível, executada de forma durável e posicionada de forma a evitar qualquer risco de confusão. Além disso, a identificação deve corresponder à notação adotada nos documentos de projetos (diagrama unifilar e quadro de cargas etc.).

A correspondência entre os componentes e o circuito deve ser efetuada de forma clara e precisa.

Todos os circuitos de saída deverão possuir indicação das respectivas cargas alimentadas.

Atrás da porta do quadro, deverá apresentar um diagrama unifilar do mesmo, de acordo com o projeto.

4.6.2 Identificação Dos Condutores.

Todos os condutores deverão ser identificados nas extremidades de acordo com os números dos circuitos indicados nos quadros de cargas e diagramas unifilares.

A fiação interna dos gabinetes dos quadros deverá ser identificada por anilhas.

Os condutores classe 450 / 750 Volts e 0,6/1kV deverão ser identificados por anilhas e por cores, da seguinte forma:

Condutor neutro: isolamento do condutor com coloração azul clara ou fita adesiva com coloração azul clara na veia do cabo multipolar ou na cobertura do cabo unipolar.

Condutor de proteção: isolamento do condutor com coloração verde-amarela (ou verde), fita adesiva com coloração verde-amarela na veia do cabo multipolar ou na cobertura do cabo unipolar.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Condutores de fase: isolamento do condutor com coloração vermelha, branca, preto e amarelo para os retornos, ou fitas adesivas nas veias do cabo multipolar ou nas coberturas dos cabos unipolares com as mesmas cores.

4.7. Dispositivos de Proteção.

4.7.1. Princípio de Funcionamento dos Dispositivos de Proteção.

A NR-10, item 10.3.9 (alínea f), exige que o Memorial Descritivo de Segurança contenha o “princípio funcional dos dispositivos de proteção destinados à segurança das pessoas”.

4.7.2. Proteções Secundárias.

Os disjuntores serão conforme norma NBR IEC 60947-2 e/ou ABNT NBR NM 60898 sendo que para estas normas são definidas as correntes de ruptura “Icu” e “Icn” respectivamente, interruptores em carga conforme IEC 60947-3 e interruptores de corrente diferencial residual conforme norma IEC 61808.

4.7.3. Proteção Contra Surtos de Tensão.

A proteção contra surtos de tensão é efetuada através de protetor de DPS Tipo 2, instalado na entrada do quadro geral de distribuição.

5. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

Os equipamentos de iluminação serão definidos em conjunto com o detalhamento do desenho de pontos de iluminação, devendo, no entanto, obedecerem às condições desta especificação.

5.1. Aconselhamos a utilização de lâmpadas fria, de preferência LED, fabricação Philips, Osram ou similar.

6. SISTEMA DE ATERRAMENTO

Para este sistema de aterramento, foi previsto a instalação de 4 hastes NORMALIZADAS alta camada de 5/8” x 3m. e cabo de cobre nu de 50mm² conectadas por solda exotérmica. O sistema de aterramento será interligado ao barramento do quadro de distribuição principal (QDG), de onde deverá ser distribuído individualmente para todo o sistema, fazendo com que o potencial de todos os componentes sejam os mesmos, minimizando assim a possibilidade de choque elétrico. Ver detalhe em planta.

6.1. Equipotencialização Para Sistemas Internos.

A equalização de potencial constitui a medida mais eficaz para reduzir os riscos de incêndio, explosão e choques elétricos dentro do volume a proteger.

A equalização de potencial é obtida mediante condutores de ligação equipotencial, incluindo DPS (dispositivo de proteção contra surtos), interligando aos eletrodos de aterramento, as estruturas metálicas, as massas e os condutores dos sistemas elétricos de potência e de sinal, dentro do volume a proteger.

7. NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1. Da montagem.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Os serviços serão executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser empregadas somente ferramentas, equipamentos e técnicas apropriadas para cada tipo de tarefa.
 Na ligação dos equipamentos, luminárias e tomadas, deverá haver estreito relacionamento com a equipe de arquitetura, de forma a coordenar-se o exato posicionamento destes, consoante os materiais empregados e detalhamento geral do projeto de arquitetura de interiores.
 Inclui-se no escopo do instalador a montagem de todos os equipamentos de iluminação geral, normal, de emergência e de alimentações elétricas dos equipamentos de iluminação especial (iluminação, painéis, etc).
 Os procedimentos e fornecimentos devem seguir rigorosamente os preceitos das Normas Brasileiras aplicáveis, seguindo-se diretrizes da fiscalização quando omissas.

7.2. Dos testes e critérios de aceitação

Todas as instalações deverão ser avaliadas de acordo com as normas técnicas vigentes, notadamente NBR 5410, aplicáveis a cada segmento da obra, cabendo ao instalador, de acordo com as definições da fiscalização, dispor dos meios técnicos necessários a tais procedimentos.
 A aceitação parcial ou final dos serviços fica totalmente condicionada ao cumprimento fiel do escopo, devidamente certificado.

8. RELATÓRIO DE DIMENSIONAMENTO.

(QD2) - Quadro Geral				Medidor Coelba		
				QM1 (Pavimento)		
Alimentação F+N (R)	Tensão F-N: 220 V	FP 0.95	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004) 1.00	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00		
	R	S	T	Total		
Potência instalada (VA) Potência demandada (VA)	4056.77 4056.77	0.00 0.00	0.00 0.00	4056.77 4056.77		
Corrente (A)	18.44	0.00	0.00	Projeto (Ip) 18.44	Projeto (Ib) 18.44	Corrigida (Id) =Ip/(FCAx FCT) 18.44
Critérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)						
Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)	Queda de tensão				
Utilização: Alimentação	Método de instalação: B1	dV% parcial admissível: 4.00				
Seção: 2.5 mm ²	Seção: 2.5 mm ²			6mm ²		
	Cap. Condução (Iz): 24.00 A	dV% parcial		0.70		
		dV% total		0.70		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)		Condutor		
Ip < In < Iz (6mm ²) 18.44 < 20.00 < 41.00		Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)		
Dispositivo de proteção		Seção		
Disjuntor unipolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 40 A - 10 kA - C		Fase	Neutro	Terra
		6 mm ²	6 mm ²	6 mm ²
		Capacidade de condução (Fase): 41.00 A		

Circuito 1 - Iluminação 1				Quadro	
Utilização: Iluminação e TUG's (Escolas e semelhantes)				QD2 – (QDG)	
Alimentação F+N (R)	Tensão F-N: 220 V	FP 0.95	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004) 0.70	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00	Potência 789.47 VA
Corrente de projeto (Ip) 3.59	Corrente de projeto (In) 3.59	Corrente corrigida (In') (In' = In / (FCA*FCT)) 5.13			

Pontos inseridos			
Classe	Grupo	Potência (VA)	Quantidade

Critérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)			
Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)	Queda de tensão	
Utilização: Iluminação	Método de instalação: B1	dV% parcial admissível: 4.00	
Seção: 2.5 mm ²	Seção: 0.5 mm ²	dV% parcial	2.5mm ² 1.06
	Cap. Condução (Iz): 9.00 A	dV% total	1.76

Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)		Condutor	
Ip < In < Iz (2.5mm ²) 3.59 < 10.00 < 16.80		Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	
Dispositivo de proteção		Seção	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Disjuntor unipolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 10 A - 10 kA - C	Fase	Neutro	Terra
	2.5 mm ²	2.5 mm ²	2.5 mm ²
	Capacidade de condução (Fase): 24.00 A		

Circuito 5 - Tom. Banheiro 1			Quadro		
Utilização: Iluminação e TUG's (Escolas e semelhantes)			QD2 – (QDG)		
Alimentação F+N (R)	Tensão F-N: 220 V	FP 0.90 0.70	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004)	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00	Potência 222.22 VA
Corrente de projeto (Ip) 1.01	Corrente de projeto (In) 1.01	Corrente corrigida (In') (In' = In / (FCA*FCT)) 1.44			
Pontos inseridos					
Classe	Grupo	Potência (VA)		Quantidade	
Critérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)					
Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)	Queda de tensão			
Utilização: Força	Método de instalação: B1	dV% parcial admissível: 4.00			
Seção: 2.5 mm ²	Seção: 0.5 mm ²	dV% parcial	2.5mm ² 0.14		
	Cap. Condução (Iz): 9.00 A	dV% total	0.84		
Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)		Condutor			
Ip < In < Iz (2.5mm ²) 1.01 < 10.00 < 16.80		Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)			
Dispositivo de proteção		Seção			
Disjuntor unipolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 10 A - 10 kA - C		Fase	Neutro	Terra	
		2.5 mm ²	2.5 mm ²	2.5 mm ²	
		Capacidade de condução (Fase): 24.00 A			



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PROJETO HIDRÁULICO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

PROJETO HIDRÁULICO – SANITÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: QUADRA ESPORTIVA COBERTA - PROJETO PADRÃO

RESP. TÉCNICO: RUBENS ZENI - ENG. CIVIL – CREA 12.963D

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – SANITÁRIAS

1. OBJETIVO:

DESCRIÇÃO: PROJETO HIDRÁULICO – SANITÁRIO

OBRA: QUADRA ESPORTIVA COBERTA - PROJETO PADRÃO

PROPRIETÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: DIVERSOS MUNICÍPIOS

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

COMPONENTES DO PROJETO:

H-01/03 - PLANTA TÉRREO
H-02/03 - DETALHES DE ESGOTO
DETALHES DE ÁGUA
H-03/03 - PLANTA TÉRREO C/ DRENAGEM OPCIONAL

3. NORMAS E PADRÕES:

AS INSTALAÇÕES DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTES MEMORIAL, AOS PROJETOS ESPECÍFICOS, ÀS EXIGÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), ÀS CONCESSIONÁRIAS LOCAIS E AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO ONDE SERÁ IMPLANTADO.

3.1 ATUALIZAÇÃO DO PROJETO:

EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO PROJETO DEVERÃO TER A AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA, ANTES DE SEREM EXECUTADAS. SERÁ CONVENIENTE QUE, AO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, O CONSTRUTOR FORNEÇA AO ADMINISTRADOR UM JOGO DE CÓPIAS COM TODAS AS ALTERAÇÕES EXECUTADAS (AS BUILT).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

3.2 DETALHES DO PROJETO:

EVENTUAIS DÚVIDAS QUE SURGIREM DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, DEVERÃO SER ESCLARECIDAS COM A FISCALIZAÇÃO OU COM O PROJETISTA. DETALHES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO PERFEITO ESCLARECIMENTO SERÃO FORNECIDOS OPORTUNAMENTE, DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO CONSTRUTOR.

3.3 RELAÇÃO DE MATERIAIS:

COMO AS IMPLANTAÇÕES PODERÃO VARIAR EM FUNÇÃO DA TOPOGRAFIA DO LOCAL, É IMPORTANTE QUE O INSTALADOR FAÇA UMA VERIFICAÇÃO NO LOCAL ATUALIZANDO CORRETAMENTE AS QUANTIDADES DE MATERIAIS RELACIONADAS. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DO INSTALADOR A RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: LIXA, ADESIVOS, SOLDAS, SOLUÇÃO LIMPADORA, ETC.

4. INSTALAÇÃO DE ÁGUA:

4.1 CONDIÇÕES GERAIS:

AS INSTALAÇÕES DE ÁGUA FORAM PROJETADAS DE MODO A:

- a) GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA DE FORMA CONTÍNUA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM PRESSÕES E VELOCIDADES ADEQUADAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS PEÇAS DE UTILIZAÇÃO E DO SISTEMA DE TUBULAÇÕES;**
- b) PRESERVAR RIGOROSAMENTE A QUALIDADE DA ÁGUA;**
- c) PRESERVAR O MÁXIMO CONFORTO DOS USUÁRIOS E REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE RUÍDOS;**
- d) ABSORVER OS ESFORÇOS PROVOCADOS PELAS VARIAÇÕES TÉRMICAS A QUE AS TUBULAÇÕES ESTÃO SUBMETIDAS.**

4.2 NORMAS:

AS NORMAS ADOTADAS PARA ÁGUA FRIA NO PRESENTE PROJETO SÃO AS CONSTANTES NA NBR 5626, DA ABNT.

4.3 PROJETO:

4.3.1 ABASTECIMENTO:

FOI PREVISTO UMA ALIMENTAÇÃO, DIRETAMENTE DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO, COM CAVALETE PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO DE ACORDO COM A CONCESSIONÁRIA LOCAL. EM LOCALIDADES ONDE NÃO HOUVER REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO, DEVERÁ SER ADOTADA A SOLUÇÃO MAIS CONVENIENTE, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO.

4.3.2 RESERVA PARA CONSUMO:

A RESERVA PARA CONSUMO SERÁ FEITA EM UMA CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, INSTALADA SOBRE O FORRO.

4.4 DISTRIBUIÇÃO:

4.4.1 GENERALIDADES:

AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE ÁGUA FORAM PROJETADAS COM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, SÉRIE A, CLASSE 15, SOLDÁVEL. ESTES TUBOS SERÃO SOLDADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES, UTILIZANDO-SE ADESIVO APROPRIADO.

4.4.2 VAZÃO:

A OBTENÇÃO DAS VAZÕES NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FOI FEITA LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O FUNCIONAMENTO NÃO-SIMULTÂNEO DE TODAS AS PEÇAS DE UTILIZAÇÃO, DE ACORDO COM A SEGUINTE EXPRESSÃO:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

$Q = C \cdot (SP)^{0.5}$ ONDE:

Q = VAZÃO - L/S;

C = COEFICIENTE DE DESCARGA = 0.30 L/S;

SP = SOMA DOS PESOS CORRESPONDENTES A TODAS AS PEÇAS DE UTILIZAÇÃO SUSCETÍVEIS DE UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEAS LIGADAS A CANALIZAÇÃO. PARA VALORES DE SP FORAM ADOTADOS OS PREVISTOS NA NBR – 5626.

4.4.3 VELOCIDADE:

A OBTENÇÃO DOS DIÂMETROS FOI FEITA IMPONDO-SE A CONDIÇÃO DE QUE A VELOCIDADE NÃO ULTRAPASSE O VALOR DADO PELA EXPRESSÃO $V = 14 \cdot D^{0.5}$ (SENDO O DIÂMETRO EM METROS), NEM A 2.5 M/S.

A LIMITAÇÃO DA VELOCIDADE TEM COMO OBJETIVO EVITAR RUÍDOS EXCESSIVOS E EVITAR EVENTUAIS CORROSÕES NAS TUBULAÇÕES.

4.4.4 DIMENSIONAMENTO DAS REDES:

O DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FOI FEITO DE ACORDO COM AS SEGUINTE EXPRESSÕES:

$D = 14.9 \times (SP)^{0.2}$

(PARA SP ATÉ 45)

$D = 12.37 \times (SP)^{0.25}$

(PARA SP SUPERIOR A 45)

ONDE:

D = DIÂMETRO INTERNO EM MM;

SP = SOMA DOS PESOS CORRESPONDENTES A TODAS AS PEÇAS DE UTILIZAÇÃO SUSCETÍVEIS DE UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA LIGADA À CANALIZAÇÃO.

4.4.5 PRESSÕES MÍNIMAS:

O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FOI DIMENSIONADO DE MODO QUE AS PRESSÕES, EM NENHUM PONTO DO SISTEMA, SEJAM INFERIORES A 0,6 M.C.A., E QUE AS PRESSÕES, NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO NÃO SEJAM INFERIORES ÀS PREVISTAS NA NBR – 5626 DA ABNT.

4.4.6 PERDAS DE CARGA:

PARA CÁLCULO DE PERDAS DE CARGA CONTÍNUA FOI ADOTADA A SEGUINTE EXPRESSÃO:

$J = 0.00054 \times V^{1.75} \times D^{-1.24}$ (PARA PVC RÍGIDO – FLAMANT).

5. INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO:

5.1 CONDIÇÕES GERAIS:

AS INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO FORAM PROJETADAS DE MODO A:

- a- PERMITIR RÁPIDO ESCOAMENTO DOS DESPEJOS E FÁCEIS DESOBSTRUÇÕES;**
- b- VEDAR A PASSAGEM DE GASES E PEQUENOS ANIMAIS DAS CANALIZAÇÕES PARA O INTERIOR DAS EDIFICAÇÕES;**
- c- NÃO PERMITIR VAZAMENTOS, ESCAPAMENTOS DE GASES E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NO INTERIOR DAS CANALIZAÇÕES;**
- d- IMPEDIR A CONTAMINAÇÃO E POLUIÇÃO DA ÁGUA POTÁVEL;**
- e- ABSORVER OS ESFORÇOS PROVOCADOS PELAS VARIAÇÕES TÉRMICAS A QUE ESTÃO SUBMETIDAS AS CANALIZAÇÕES;**
- f- NÃO PROVOCAR RUÍDOS EXCESSIVOS.**

5.2 NORMAS:

AS NORMAS ADOTADAS NO PROJETO SÃO AS PRESCRITAS NA NBR – 8160 DA ABNT.

5.3 PROJETO:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

5.3.1 DESTINO:

EM LOCAIS ONDE HOUVER REDE PÚBLICA DE COLETA DE ESGOTOS, SERÁ FEITA UMA LIGAÇÃO COM DIÂMETRO DE 150 MM, DIRETAMENTE À REDE DA CONCESSIONÁRIA. EM LOCAIS ONDE NÃO HOUVER REDE PÚBLICA, SERÁ EXECUTADA FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO, CONFORME DETALHE EM PROJETO E APÓS TRATADO SERÁ LIGADO À GALERIA PÚBLICA DE ÁGUAS PLUVIAIS.

5.3.2 INSPEÇÃO:

DEVIDO À POSSIBILIDADE DE OBSTRUÇÃO DOS COLETORES, SUBCOLETORES E RAMAIS DE DESCARGA, FORAM PREVISTAS CAIXAS DE INSPEÇÃO, CONFORME INDICADO NO PROJETO.

5.3.3 COLETORES E SUBCOLETORES:

OS COLETORES E SUBCOLETORES FORAM DIMENSIONADOS DE ACORDO COM A TABELA 3 DA NBR – 8160 DA ABNT.

5.3.4 RAMAIS / TUBOS DE QUEDA / VENTILAÇÕES:

FORAM DIMENSIONADAS DE ACORDO COM AS TABELAS 2, 4, 5, 6, 7 E 8 DA NBR – 8160 DA ABNT.

6. ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA SERVIÇOS:

6.1 CANALIZAÇÕES:

AS CANALIZAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL NÃO DEVERÃO PASSAR DENTRO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO OU FOSSAS DESTINADAS AS EFLUENTES DE ESGOTO.

AS TUBULAÇÕES ENTERRADAS DEVERÃO SER ENVOLTAS EM CAMADA DE AREIA GROSSA E TER PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS DANOS PROVOCADOS POR AÇÕES EXTERNAS.

AS TUBULAÇÕES DEVERÃO SER CUIDADOSAMENTE EXECUTADAS, DE MODO A EVITAR A PENETRAÇÃO DE MATERIAL NO INTERIOR DOS TUBOS, NÃO SE DEIXANDO SALIÊNCIAS OU REBARBAS QUE FACILITEM FUTURAS OBSTRUÇÕES.

AS TUBULAÇÕES DEVERÃO SER ASSENTES COM AS BOLSAS VOLTADAS PARA MONTANTE.

6.2 JUNTAS:

PARA CADA TIPO DE TUBULAÇÃO DEVERÃO SER EMPREGADOS OS MATERIAIS INDICADOS PELOS FABRICANTES PARA CONFECÇÃO DAS JUNTAS E JAMAIS SE UTILIZAR MATERIAIS QUE POSSAM SER NOCIVOS À SAÚDE.

6.3 VALAS PARA TUBULAÇÕES:

TODO O MOVIMENTO DE TERRA NECESSÁRIO AO ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES DEVERÁ SER FEITO OBEDECENDO ÀS NECESSIDADES DE PROFUNDIDADE E RECOBRIMENTO DAS TUBULAÇÕES. O MATERIAL UTILIZADO PARA REATERRO DEVERÁ SER SEMPRE EM TERRA LIMPA, NÃO ORGÂNICA, ISENTA DE PEDRAS, TOCOS, ETC. DEVERÁ SER ESPALHADO EM CAMADAS DE 20 CM, MOLHADAS E PERFEITAMENTE COMPACTADAS. PARA EVITAR O ACHATAMENTO DOS TUBOS DE ESGOTO ENTERRADOS, NA PRIMEIRA CAMADA DE COMPACTAÇÃO, COMPACTAR PRIMEIRAMENTE A TERRA NAS LATERAIS DO TUBO, PERMITINDO QUE ESTA CAMADA SIRVA COMO ANTEPARO DO TUBO QUANDO FOR COMPACTAR AS CAMADAS SUPERIORES. O LEITO DAS VALAS DEVERÁ SER PREPARADO EM CAMADAS DE 10 CM, COM AREIA GROSSA E MOLHADA COM ÁGUA.

6.4 LOCAÇÕES:

TODAS AS TUBULAÇÕES E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER LOCADOS, VISANDO UM PERFEITO ALINHAMENTO E FIXADOS DE MANEIRA A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE CURVATURAS NAS TUBULAÇÕES.

6.5 DECLIVIDADES:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

AS CANALIZAÇÕES PARA ÁGUA SEMPRE DEVERÃO TER UMA PEQUENA INCLINAÇÃO NO SENTIDO DO ESCOAMENTO (0,2%), PARA POSSIBILITAR A SAÍDA DE AR.

PARA AS CANALIZAÇÕES DE ESGOTO, AS DECLIVIDADES MÍNIMAS SERÃO AS SEGUINTE:

- RAMAIS SECUNDÁRIOS: 3%
- RAMAIS PRIMÁRIOS: 2%

COLETORES E SUBCOLETORES SEGUEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.

6.6 RECOBRIMENTO DE TUBULAÇÕES:

AS TUBULAÇÕES DEVERÃO TER UM RECOBRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM EM LOCAIS NÃO TRAFEGÁVEIS E DE 80 CM EM LOCAIS DE TRÁFEGO.

6.7 SUPORTES PARA TUBULAÇÕES:

OS SUPORTES E BRAÇADEIRAS PARA AS TUBULAÇÕES DEVERÃO ESTAR DISTANCIADOS ENTRE SI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS TUBOS.

6.8 TESTES DE ESTANQUEIDADE:

6.8.1 TUBULAÇÕES DE ÁGUA:

TODAS AS TUBULAÇÕES, ANTES DE EVENTUAL PINTURA OU REVESTIMENTO, DEVEM SER LENTAMENTE CHEIAS DE ÁGUA, PARA ELIMINAÇÃO COMPLETA DE AR E EM SEGUIDA, SUBMETIDA À PROVA DE PRESSÃO INTERNA. ESTA TUBULAÇÃO FICARÁ CARREGADA PELO MENOS POR SEIS HORAS, SENDO OBSERVADOS EM TODOS OS LOCAIS, POSSÍVEIS PONTOS DE VAZAMENTO. SENDO POSSÍVEL ACRESCER A PRESSÃO INTERNA DAS TUBULAÇÕES EM 50% DA PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA.

6.8.2 TUBULAÇÕES DE ESGOTO:

PARA VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DOS TUBOS DE ESGOTO, FAZER A VERIFICAÇÃO ATRAVÉS DE PROVA DE FUMAÇA SOB PRESSÃO NO INTERIOR DAS TUBULAÇÕES, COM VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE VAZAMENTO. ESTA PROVA DEVERÁ SER FEITA ANTES DO REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÕES E COM AS EXTREMIDADES VEDADAS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

PARA A EXECUÇÃO PERFEITA DAS INSTALAÇÕES HIDRAULICO-SANITÁRIAS, É FUNDAMENTAL QUE OS SERVIÇOS SEJAM FEITOS POR MÃO DE OBRA COMPETENTE E ESPECIALIZADA, UTILIZANDO FERRAMENTAS ADEQUADAS, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO

QUADRA COBERTA

1. OBJETIVO

O objetivo desta especificação é estabelecer os critérios a serem seguidos, para detalhamento, fabricação e montagem de estruturas de aço.

2. ESCOPO

O serviço inclui todos os itens indicados nos desenhos de projeto e especificações, e seus complementos, tais como parafusos, porcas arruelas, chapas de enchimento e nivelamento, etc. , bem como todos os materiais não especificamente citados, mas que sejam indispensáveis a um perfeito acabamento e funcionamento da estrutura.

3. NORMAS

O detalhamento e a fabricação da estrutura, deverão estar de acordo com as prescrições da norma brasileira nbr 8800, da ABNT, completada pelas especificações do AISC (American Institute Of Steel Construction) .

4. DOCUMENTOS FORNECIDOS

4.1 São fornecidos como documentos de projeto de estrutura , os seguintes :

- A. Desenhos de montagem;
- B. Desenho unifilar de fabricação;
- C. Lista estimativa de materiais;
- D. Especificações;

As notas incluídas nos desenhos de projeto deverão ser consultadas e consideradas como parte desta especificação, como se estivessem aqui incluídas. Se por algum motivo houver divergência entre esta especificação e os desenhos de projeto, prevalecerão as disposições destes últimos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Os detalhes indicados nos desenhos de projetos são esquemáticos e não incluem necessariamente todas as peças requeridas. Tais elementos deverão ser definidos no detalhamento, a cargo do fabricante.

- (a) A lista preliminar de material é apenas indicativa e válida tão somente para efeito de cotação. Sendo responsabilidade do fabricante a verificação dos mesmos antes do aceite.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS PREPARADOS PELO FABRICANTE

O fabricante deverá preparar os seguintes documentos:

5.1 DESENHOS DE DETALHAMENTO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM

Os desenhos de detalhes de fabricação deverão incluir o detalhamento necessário a perfeita e completa fabricação da estrutura, indicando as dimensões de todos os componentes, conectores, soldas e peças soltas a serem conectadas durante a montagem.

As peças detalhadas nos desenhos de fabricação deverão ser identificadas de maneira seqüencial, em concordância com a marca indicada no desenho de montagem.

Os desenhos de detalhamento deverão conter:

Lista de parafusos contendo quantidade, tipos e dimensões de arruelas, diâmetro e comprimento total.

Lista de peças contendo tipo de elemento, marca de montagem, peso da peça.

5.2 Todos os desenhos de detalhamento serão baseados nos projetos fornecidos pela ANDRADE & REZENDE ENG., sendo proibida qualquer alteração sem a autorização expressa da projetista.

5.3 O fabricante deverá enviar ao contratante 03 jogos dos desenhos de detalhamento, para serem enviados a ANDRADE & REZENDE ENG. para avaliação e comentários.

6. MATERIAIS

6.1 Os materiais a serem utilizados na fabricação da estrutura estão indicados nos desenhos de projeto.

6.2 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, nunca utilizado anteriormente. Deverão ter certificados que comprovem a sua especificação e procedência. Na falta destes certificados, serão exigidos ensaios para determinação das características químicas e mecânicas do material. Estes ensaios serão feitos por firmas idôneas especializadas no assunto, de acordo com as normas da ASTM (American Society Of Testing Materials).

7. SUBSTITUIÇÃO DE PERFIS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

O fabricante poderá fazer substituição de perfis, no caso em que o material mostrado ou especificado não estiver disponível no mercado e sua entrega possa comprometer o cronograma de fabricação. Qualquer substituição deverá ser proposta pelo fabricante, com perfil de características mais próximas possíveis do indicado, para a aprovação do projetista.

É expressamente proibida a substituição de perfis, chapas, qualidade de materiais ou detalhes construtivos, sem a autorização prévia do projetista.

8. PERFIS SOLDADOS

8.1 Todos os perfis compostos deverão ter suas soldas de união das mesas com a alma executada pelo processo automático do arco submerso. Com eletrodos do grupo AWS A5 . 17, A5. 23 F6X - EXXX ou F7X-EXXX.

8.2 Os efeitos de temperatura na composição, deformações transversais, longitudinais e angulares deverão ser corrigidas adequadamente através de pré-deformações, sobremetal, desempenamento mecânico, etc.

9. CONEXÕES

Todas as conexões de montagem na obra deverão ser parafusadas, a menos especificado em contrário nos desenhos de projeto. Qualquer alteração deverá ser apresentada para análise de aprovação do projetista.

Todas as conexões soldadas deverão obedecer as especificações "Welding In Building Construction - aws d1. 0, da American Welding Society".

Todas as soldas deverão ser executadas por soldadores qualificados, como prescrito no "standard code for welding in building construction "da aws .

As superfícies a serem soldadas deverão estar isentas de escórias, graxa, óleo, rebarbas, tintas, ou quaisquer outros materiais estranhos.

O fabricante deverá indicar nos desenhos de detalhes de fabricação a localização, o tipo, as dimensões e o comprimento de todas as soldas.

Nenhuma solda de filete, deverá ter lado inferior a 5 mm, a menos que seja estrutural .

As soldas de maior responsabilidade deverão ser submetidas a testes, a critério da fiscalização.

10. FABRICAÇÃO

Deverão ser executadas todas as furações para montagem.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Deverão também ser soldadas todas as peças para conexões que se fizerem necessárias, devendo-se evitar solda ou furação complementar durante a montagem.

Os flanges das colunas deverão ser soldados às placas de base salvo indicação em contrário nos desenhos de projeto. Todas as emendas deverão obedecer rigorosamente as instruções dos desenhos de projeto.

As operações de desempenamento dos perfis e das chapas se realizarão a frio.

Será permitida a realização das operações anteriores à quente, sempre que se observarem as seguintes precauções:

A) aquecimento máximo de 650 graus centígrados.

B) deverão ser tomadas as precauções possíveis para não alterar a estrutura do aço, nem introduzir tensões internas residuais elevadas.

O corte de peças deverá ser executado com serra mecânica, guilhotina ou oxicorte, sendo proibido o corte através de arco elétrico.

Deverá ser evitada a emenda de peças estruturais, porém quando necessárias estas deverão ser previstas em ponto de menor solicitação, indicadas nos desenhos de fabricação e aprovadas pela fiscalização.

Ao término da fabricação os conjuntos deverão ser pré-moldados para a conferência dimensional antes da liberação pela fiscalização para soldas finais e acabamento.

11. CÁLCULO DA QUANTIDADE E DO PESO DE PARAFUSOS DA ESTRUTURA

O cálculo do peso final da estrutura deverá ser feito pelo fabricante, pois as "listas de material" são feitas com base nos comprimentos teóricos das peças e não incluem acessórios das mesmas".

Para fins de fornecimento, os parafusos deverão ter sua quantidade acrescida da seguinte forma:

QUANTIDADE DE PARAFUSOS	ACRÉSCIMO
1 a 20	1 unid.
21 a 100	10%
Acima de 100	5%

12. COLOCAÇÃO DAS MARCAS DE MONTAGEM

Todas as peças e conjuntos avulsos deverão ter uma marca de montagem. Esta marca deverá ser feita por punção e ser idêntica a indicada nos desenhos de montagem.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

O fabricante deverá estabelecer um sistema de marcação que permita a correta e fácil orientação dos perfis na montagem.

13. LIMPEZA E PINTURA DE OFICINA

A estrutura deverá sofrer limpeza através de jato de areia ou granalha de aço, respondendo aos padrões visuais da norma sueca SIS 05 5900, Sa 2.1/2.(metal quase branco).

Deverão ser eliminadas quaisquer rebarbas ocasionadas por corte, maçarico ou puncionamento de peças, respingos de solda, escória, etc.

A fiscalização exigirá que a tinta seja aplicada com os equipamentos necessários conforme as especificações do fornecedor da tinta, sendo indicado o sistema de pistola "airless spray".

Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem, deverá ser providenciados reparos nos pontos atingidos através de lixamento e pintura, constituindo todo o sistema anteriormente descrito.

O sistema de pintura a ser utilizado deverá ser o seguinte:

TINTA EPOXI INTERSEAL 623 (INTERNATIONAL),ou

TINTA EPOXI CARBOMASTIC 15 (SUMARÉ).

Espessura seca = 125 micras.

14. INSPEÇÃO DE OFICINA

As inspeções de oficina de estrutura serão feitas pela fiscalização, de acordo com as normas aqui citadas, cabendo ao fabricante atender todas as solicitações feitas pela fiscalização, sem ônus para o contratante.

15. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

Deverão ser tomadas precauções adequadas a fim de evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o transporte e armazenamento.

O material que ficar prejudicado deverá ser corrigido de acordo com as exigências da fiscalização, antes de ser montado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

As correções serão executadas pelo fabricante, sempre que o transporte e armazenamento forem de responsabilidade do mesmo.

16. MONTAGEM

A montadora deverá proceder a montagem das estruturas em perfeita concordância com os desenhos de montagem preparados pelo fabricante.

A montadora deverá fazer uma completa e cuidadosa verificação do posicionamento de elementos, tais como, locação e elevação de todas as fundações e outros elementos estruturais sobre o qual montará as estruturas, locação e alinhamento de todos os chumbadores de ancoragem as quais conectará à estrutura.

Deverão ser tomadas as precauções para proteger as estruturas existentes e outras partes da obra que possam estar sujeitas a danos durante os serviços de montagem.

Não deverão ser montadas peças que não tenham recebidos o tratamento de limpeza e pintura indicadas.

Os métodos de aperto dos parafusos, bem como as condições dos elementos a serem ligados deverão estar de acordo com a "Specification For Structural Joints Using A325 or A490 bolts "do AISC".

Será permitida ligeira chamadas nas peças de estrutura para trazê-la à posição de montagem. Não serão permitidas chamadas para acomodar peças com furos defeituosos ou não alinhadas.

Alargamentos de furos para facilitar a montagem só serão permitidos se autorizados pela fiscalização, a qual deverá consultar a projetista a este respeito. Não será permitido o uso de maçarico para o alargamento de furos.

Os critérios de montagem não abrangidos a presente especificação, deverão ser baseados nas normas seguintes:

- A) cálculo e execução de estruturas de aço. NBR 8800 da ABNT.
- B) Specification For Design, fabrication and erection of structural steel for building-AISC
- C) Specification for welding in building construction-aws d1. 0-69
- D) General requirements for delivery of rolled steel plates, shapes, sheet piling and bars for structural use, ASTM-A36.
- E) Specification for structural joints using A325 or A490 bolts.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

17. MODIFICAÇÕES NA MONTAGEM

Toda e qualquer modificação da estrutura com relação aos desenhos fornecidos pela projetista, desde que aprovada pela fiscalização, deverá ser registrada e catalogada pela montadora. Uma cópia deverá ser enviada a fiscalização para que esta providencie junto a projetista a atualização dos documentos de projeto ao final da montagem. ("as built ").

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
O.S. 446**

CLIENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DF
OBRA: QUADRA DA CIDADANIA
LOCAL: QUADRA PADRÃO

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	PROJ.	VISTO	APROV.

RUA REINALDO MACHADO, 1166 - TEL. (041) 332-6988 - CEP. 80215-010 - CURITIBA-PR



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - MENOR PREÇO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.
11. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.

22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

22.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Da abertura das propostas de preços

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.

28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

28.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

28.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

28.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

28.4 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção II
Do empate

Subseção I
Do empate em licitações de itens de ampla participação

29. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

29.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

29.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível.

29.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

29.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

29.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

29.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

29.7 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

30. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

30.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

31. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção II

Do empate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

32. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

33. Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.

Seção III

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

34. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos detentores das três melhores propostas a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

35. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, a Comissão procederá à convocação, na ordem de classificação de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

36. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

37. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

38. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

38.1 A amostra deverá ser entregue contrarrecibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

38.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

38.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

38.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

38.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

38.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

38.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção IV
Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas com os três menores preços.

41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.

47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.

49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

50. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas, franqueando-lhes a apresentação de amostra ou demonstração de compatibilidade, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:

52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.

52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:

57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.

62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II

Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada desenvolvida sob as modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**

72.1 Na hipótese do item 72, à licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.

72.1.1 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS DE DURAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.